



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 064

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- O Quadro Geral de Funcionários do Município a partir de 1º de janeiro de 1969, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários

Classificação.....Cargos.....Vencimentos anuais.

Nº de cargos

2-gabinete e secretaria a Prefeitura

02.....1 Secretário.....2.400,00....2.400,00

3-Serviço da fazenda

10.....1 Chefe do Serviço da fazenda.....2.400,00

12.....1 Agente Fiscal.....1.304,00

12.....1 Fiscal Distrital.....780,00

Total.....4.484,00....4.480,00

6-Servidores de Educação, Saúde e Assistência.

60.....1 Chefe Serv. de Educação, Saúde e Assistência...1.200,00

61.....20 Professoras de nível A.....13.200,00

61.....10 Professoras de nível B.....8.400,00

61.....08 Professoras de nível C.....10.560,00...33.360,00

8-Servidores Municipal de Estradas e Rodagens

42.....1 Tratorista do SMER.....1.560,00

42.....1 Motorista do SMER.....1.560,00...3.120,00

Art.2º- Revogadas as Disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 4-12-1968.

Ass. Geraldo Pedro dos Santos.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.